

PRO exc

PROARTES
SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO ÀS
ARTES – MÁRIO GUSMÃO

9/2025



PROEXC
CULTURA
& ARTE



EDITAL nº 09/2025

PROARTES

Seleção de bolsistas para
o programa institucional
de bolsas de iniciação às
artes – Mário Gusmão

PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO
ÀS ARTES MÁRIO GUSMÃO

PROARTES
2025

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC**, torna público o Edital referente à seleção de projetos de extensão em Arte e Cultura, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e nas Resoluções CONAC/UFRB nº 57, de 23 de maio de 2022 e nº 34, de 30 de outubro de 2019.

1. Do objetivo e finalidade

- 1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação às Artes - Mário Gusmão (PROARTES), vinculado à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), tem o objetivo de apoiar, através da concessão de bolsas, processos de criação artística de discentes de graduação da UFRB. Isso inclui, mas não se limita, a processos de criação nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, performance), música (composição, interpretação, musicologia), artes visuais (pintura, escultura, fotografia, instalação), literatura (prosa, poesia, ensaio), audiovisual (cinema, vídeo, animação) e design (gráfico, moda, produto).
- 1.2. O PROARTES tem por finalidade:
- a. Fomentar e contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos(as) discentes;
 - b. Apoiar ações afirmativas na UFRB através das artes;
 - c. Estimular o envolvimento dos(as) discentes em processos e criações artísticas na UFRB;
 - d. Promover a filiação de discentes com aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação, envolvidos nos processos de criação artística;
 - e. Estimular a produção e apresentação de projetos e ações em que as artes sejam eixos provocativos para estreitar a relação entre pesquisa acadêmica e processo de investigação artística no ambiente universitário.

2. Das definições

- 2.1. Entende-se como Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto pode ser vinculado ou não a um Programa.
- 2.2. Entende-se como Proponente o(a) discente da graduação devidamente matriculado(a) na UFRB, que não seja formando(a) e que será responsável pela execução do Projeto.
- 2.3. Entende-se como Docente Supervisor(a) o(a) servidor(a) docente do quadro efetivo da UFRB em pleno exercício de suas funções.

3. Dos Recursos Financeiros

- 3.1. As Bolsas que serão concedidas aos Programas e Projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros próprios da UFRB.

4. Das disposições gerais

- 4.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação às Artes - Mário Gusmão (PROARTES) concederá um total de 30 (trinta) bolsas para discentes regulares dos cursos de graduação da UFRB, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para a realização das atividades vinculadas aos Projetos selecionados neste Edital, no período de julho a dezembro de 2025;

Parágrafo único. Cada Projeto selecionado será contemplado com uma bolsa.

- 4.2. A seleção das propostas de Projetos atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB;
- 4.3. O número de propostas selecionadas é igual a:

$$PS = (Q \times DQ) / DT$$

onde:

PS = número de propostas selecionadas por Centro de Ensino

Q = quota do PROARTES
DQ = demanda qualificada do Centro de Ensino
DT= demanda total da UFRB

Parágrafo único. Quando a quantidade de propostas enviadas e/ou selecionadas para um Centro de Ensino for inferior a sua cota, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais Centros de Ensino, por meio de uma classificação geral das propostas que obtiverem nota maior ou igual a sete (7,0) e não selecionadas em virtude da cota do seu respectivo Centro de Ensino.

- 4.4. O(A) proponente é o(a) responsável pela proposta de Projeto submetida a este Edital, sendo o(a) coordenador(a) geral;
- 4.5. A vigência do Projeto deve ser equivalente ou maior que o período da bolsa a ser concedida (6 meses);
- 4.6. Cada proponente só poderá submeter uma proposta de Projeto;
- 4.7. Os Projetos aprovados neste edital, que ainda não tiverem sido cadastrados no Módulo de Extensão do SIGAA, terão um prazo de 20 (vinte) dias, a partir da divulgação do resultado final, para realizar o referido cadastro no Módulo de Extensão do SIGAA, seguindo o trâmite institucional para registro de atividades de extensão, conforme a Resolução CONAC 057/2022.
- 4.7.1. Os Projetos aprovados e que não efetuarem o cadastro dentro do prazo estabelecido, serão desclassificados do edital.
- 4.8. Caso o Projeto conte com a parceria de outra instituição, equipamento cultural, Organização não governamental (ONG), ou espaço (não) convencional de educação é preciso apresentar, no momento da submissão da proposta, uma Carta de Anuência de Parceria Externa a UFRB devidamente assinada pelas partes.

5. Das condições de participação

- 5.1. São requisitos para por o(a) proponente de cada Projeto:
 - 5.1.1. Deve ser discente de graduação regularmente matriculado(a) na UFRB;
 - 5.1.2. Não pode estar inadimplente com a PROEXC, caso já tenha sido contemplado com bolsas em editais anteriores;
 - 5.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico (IRA - Índice de Rendimento Acadêmico), evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 6,0 (seis);
 - 5.1.4. Discentes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado(a);
 - 5.1.5. Discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 5.1.4 deste edital, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições do item 5.1.3;
 - 5.1.6. Não ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza (Ex. PIBIC, PIBID, etc...) durante a vigência da bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os(as) discentes contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, e também os(as) contemplados(as) no Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC);
- 5.2. São requisitos para os(as) Docentes Supervisores(as) de cada Projeto:
 - 5.2.1. Ser docente do quadro permanente da UFRB em pleno exercício de suas funções;
 - Parágrafo único.** Docentes que exercem função na PROEXC não poderão atuar como Docentes Supervisores(as) neste Edital.
 - 5.2.2. Estar com o Currículo Lattes atualizado;

- 5.2.3. Cada Docente Supervisor(a) poderá supervisionar até, no máximo, 03 (três) Projetos.

6. Das inscrições

- 6.1. O período de inscrição será de 02 de abril até 05 de maio de 2025;
- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponível na página “Seleções” do site da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes) até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de maio de 2025;
- 6.3. As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 6.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 6.5. É de responsabilidade do(a) proponente o preenchimento do formulário e o envio da proposta;
- 6.6. No momento da inscrição o(a) proponente deverá anexar, no formulário online, os seguintes documentos:
- 6.6.1. Formulário de elaboração de propostas;
- 6.6.2. Comprovante de matrícula do semestre 2025.1;
- 6.6.3. Histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre 2025.1);
- 6.6.4. Currículo lattes atualizado;
- 6.6.5. Termo de Anuência preenchido e assinado pelo(a) Docente Supervisor(a);
- 6.6.6. Carta de Anuência de Parceria Externa a UFRB (se houver);
- 6.7. Os documentos deverão estar em formato PDF e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderá ser superior a 10MB;
- 6.8. É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário para melhor avaliação de cada proposta;
- 6.9. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente será considerada a última proposta recebida;
- 6.10. A inscrição de um mesmo projeto por mais de um proponente resultará na desclassificação de ambos os projetos;
- 6.11. O envio de Projetos em anexo por e-mail, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela Comissão Avaliadora;
- 6.12. Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital.

7. Das obrigações dos(as) bolsistas

- 7.1. Encaminhar à Coordenação do PROARTES através de formulário online, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos necessários para a implementação da bolsa:
- a. Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado;
- b. Cópia do RG/CPF (frente e verso);
- c. Cópia do comprovante/extrato bancário (apenas o cabeçalho) contendo de forma legível o nome do banco, os números da agência e da conta corrente (pode ser de qualquer banco, inclusive os digitais);
- 7.2. Preencher e assinar o formulário simplificado de acompanhamento mensal de atividades, e apresentar ao(à) Docente Supervisor(a) para fazer as observações, assinar e em seguida encaminhar ao PROARTES, exclusivamente por formulário online, até o dia 25 de cada mês;
- 7.3. O(A) bolsista deverá elaborar um relato de experiência e portfólio como forma de apresentação dos resultados do Projeto, e entregar ao PROARTES, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa;
- 7.4. Comunicar, imediatamente, ao PROARTES:

- 7.4.1. aprovação em outra bolsa;
- 7.4.2. afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
- 7.4.3. desistência da bolsa;
- 7.4.4. atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);
- 7.5. Participar das reuniões convocadas pelo PROARTES;
- 7.6. Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 7.7. Se inscrever e apresentar os resultados obtidos com a execução do Projeto no IX Simpósio de Extensão e Cultura da UFRB, que ocorrerá integrado à X RECONCITEC;
- 7.8. O não cumprimento do disposto nos itens, 7.4.1 ou 7.4.3 implicará a devolução do valor total recebido pelo(a) bolsista;
- 7.9. O não cumprimento do disposto no item 7.4.2 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo(a) bolsista;
- 7.10. O(A) bolsista deve entregar ao PROARTES, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 7.11. O não cumprimento do disposto no item 7.10 implicará a suspensão da bolsa;
- 7.12. A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 7.10;
- 7.13. O não recebimento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estabelecido no item 7.2, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 7.14. Nos casos dispostos nos itens 7.8, 7.9 e 7.13 não haverá pagamentos retroativos;
- 7.15. O(A) discente contemplado(a) com bolsa deverá cumprir todas as ações previstas no cronograma de atividades do projeto;
- 7.15.1. Durante a vigência do cronograma de atividades do projeto, o(a) discente não deverá se vincular a outra bolsa institucional, conforme item 5.1.6;
- 7.16. O não cumprimento do item 7.15.1 implicará a devolução total do valor recebido pelo(a) bolsista.

8. Das obrigações do(a) professor(a) supervisor(a)

- 8.1. Supervisionar e acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;
- 8.2. Avaliar e assinar o formulário simplificado de acompanhamento mensal de atividades, produzido pelo(a) bolsista, referente às ações propostas nos planos de trabalho do Projeto, e que deverá ser encaminhado pelo(a) bolsista, via formulário online, até o dia 25 de cada mês;
- 8.3. Apoiar o(a) bolsista na elaboração de um relato de experiência e de um portfólio como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto e enviá-lo ao PROARTES, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa;
- 8.4. Participar das reuniões convocadas pelo PROARTES;
- 8.5. Comunicar à Coordenação do PROARTES a não continuidade do Projeto;
- 8.6. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de arte e cultura, extensão e técnico-científicos relacionados à área;
- 8.7. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de arte e cultura, extensão e técnico-científicos, em que os resultados tiverem a participação efetiva do (a) bolsista;
- 8.8. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar ao PROARTES e indicar um(a) membro(a) do corpo docente para a condução das atividades do Projeto e supervisão do(a) bolsista.

9. Do cancelamento das bolsas

- 9.1. As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a. trancamento de matrícula;
- b. desistência da bolsa ou do curso;
- c. abandono do curso;
- d. afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- e. conclusão do curso;
- f. por solicitação do(a) orientador(a), desde que a justificativa apresentada seja aceita pela coordenação do PROARTES, após análise da Comissão Interna do PROARTES;
- g. desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
- h. em caso de suspensão da bolsa por 02 (dois) meses consecutivos;
- i. quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. Da avaliação das propostas

- 10.1. As propostas que não atendam aos requisitos do edital e/ou cujo proponente esteja inadimplente com a PROEXC serão inabilitadas;
- 10.2. Proponentes que tiverem Projetos aprovados e não contemplados com bolsas serão incluídos no Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser contemplados com bolsa conforme disposto no item 4.2;
- 10.3. A seleção dos Projetos para o PROARTES 2025 será conduzida por uma Comissão de Avaliadores(as) ad hoc designada pela PROEXC, que realizará a análise e o julgamento das propostas com base na Análise Integrada de Mérito Artístico-Técnico, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

Parágrafo único. A Análise Integrada de Mérito Artístico-Técnico (valendo até 10 pontos) é uma etapa eliminatória e classificatória, realizada pela Comissão de Avaliadores(as) ad hoc supervisionada pela equipe da PROEXC, que fará a análise formal das propostas em consonância com as exigências constantes neste edital. Serão eliminados os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de **7,0 (sete)** conforme exposto no Quadro 1;

- 10.4. Cada proposta será avaliada por pelo menos dois pareceristas;
- 10.5. Serão classificadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas;
- 10.6. Havendo a necessidade de um 3º (terceiro) parecer, serão consideradas as duas notas com menor diferença entre elas;
- 10.7. A avaliação das propostas será feita considerando os critérios indicados no Barema de avaliação, conforme Quadro 1. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;

Quadro 1 – Barema para Análise Integrada de Mérito Artístico-Técnico

Critérios de Avaliação	Pontuação máxima
Objetivos e Justificativa da Proposta	
a. Clareza dos objetivos e sua relação com a sociedade.	
Consistência e coerência das ideias e informações apresentadas.	1,00

b.	Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão Vinculação da proposta às atividades de pesquisa, ensino e ações afirmativas.	1,00
c.	Processo de Criação Artística e Cronograma Viabilidade do processo e/ou produto final proposto em formato artístico. Coerência entre o processo e/ou produto final, o cronograma e o tempo de vigência da bolsa.	2,00
d.	Viabilidade Técnica e Logística Compatibilidade entre equipe de execução, plano de ação, cronograma e resultados esperados.	1,00
e.	Parcerias e Alcance de Público Colaborações com agentes comunitários, equipamentos culturais, escolas públicas, etc. Perspectiva de alcance e impacto no público-alvo.	1,5
f.	Fundamentação Teórica e Potencial Formativo Coerência e adequação da fundamentação teórica com a proposta. Potencial formativo e educativo da proposta.	2,00
g.	Qualidade Artístico-Conceitual Criatividade, originalidade, coerência estética e temática da proposta.	1,5
TOTAL		10

- 10.8. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: 1º) maior média obtida na análise do item (a) do Barema; 2º) maior média obtida na análise do item (d) do Barema; 3º) maior média obtida na análise do item (f) do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de Programa ou Projeto que obtiver a maior nota na análise do item (c) do Barema.

11. Do resultado

- 11.1. Cabe à PROEXC a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu site.
11.2. Caberá ao(à) proponente acompanhar a divulgação no site da PROEXC e nos seus canais oficiais;
11.3. Será publicado no site da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proexc), até o dia 16 de junho de 2025 o Resultado Final.

12. Da interposição de recursos

- 12.1. Todo(a) e qualquer proponente poderá impetrar recurso;
12.2. Admitir-se-á recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo(a) coordenador (a) da proposta;
12.3. O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato PDF – e anexado à mensagem eletrônica;
12.4. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico proartes@proext.ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: **Recurso Contra a Homologação ou contra o Resultado Provisório do Edital PROARTES 2025**;

- 12.5. Os recursos deverão ser enviados até as datas limite da interposição de recursos (item 15);
- 12.6. O PROARTES não se responsabiliza pelos recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;
- 12.7. A fase recursal não servirá para complementar inscrição incompleta e substituir documentos;
- 12.8. Não haverá reapreciação de recursos.

13. Do cronograma

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	02 de abril de 2025
Início das inscrições	02 de abril de 2025
Encerramento das inscrições	05 de maio de 2025
Homologação das inscrições	até 12 de maio de 2025
Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições	Dia 13 de maio de 2025
Divulgação da homologação após recursos	Até 15 de maio de 2025
Período de avaliação das propostas	De 15 de maio a 02 de junho de 2025
Divulgação do resultado provisório	Até 10 de junho de 2025
Período de interposição de recursos contra o resultado provisório	Dia 11 de junho de 2025
Resultado final	Até 16 de junho de 2025
Envio da documentação pelos(as) bolsistas	Até 30 de junho de 2025
Início da vigência das bolsas	01 de julho de 2025
Término da vigência das bolsas	31 de dezembro de 2025

14. Dos processos e/ou produtos a serem elaborados

- 14.1. Os(As) bolsistas deverão elaborar, como forma de apresentação dos resultados dos processos de criação artística, os seguintes produtos:
 - a. **Relato de Experiência:** Uma descrição detalhada do processo criativo, incluindo as etapas, desafios e aprendizados adquiridos durante o desenvolvimento do projeto.
 - b. **Portfólio:** Uma coleção de trabalhos ou realizações artísticas que demonstrem o resultado final do projeto, incluindo, mas não se limitando a, fotografias, gravações, partituras, textos literários, projetos de design e outros registros visuais ou sonoros.
- 14.2. Ambos os produtos, o Relato de Experiência e o Portfólio, devem estar acompanhados de documentos que registrem o processo de criação, incluindo anotações, esboços, registros audiovisuais e outros materiais que evidenciem o desenvolvimento do

- trabalho;
- 14.3. Os(as) bolsistas são encorajados(as) a explorar formas inovadoras de registro e apresentação de seus trabalhos, buscando sempre a excelência artística e a relevância cultural de suas produções.
- 14.4. O formulário modelo para elaboração do Relato de Experiência será disponibilizado na página da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proexc) e encaminhado também por email aos(às) bolsistas.

15. Das disposições finais

- 15.1. Qualquer alteração neste edital só poderá ser feita por meio de errata ou outro edital;
- 15.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente e discentes selecionados(as) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados nas páginas da PROEXC e do PROARTES;
- 15.3. A inscrição implicará aceitação das normas, para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 15.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.5. A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
- 15.6. Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna do PROARTES.

Cruz das Almas/BA, 02 de abril de 2025.



Danillo Silva Barata
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE CRUZ DAS ALMAS, 710
CEP 44.380.000
Cruz das Almas-BA

WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC

tel.:
75 99978 1101

PROexc
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia